



## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

### ***APOIO À PROMOÇÃO DE VINHOS EM MERCADOS DE PAÍSES TERCEIROS***

**N.º 1/2008**

Nos termos do Regulamento do Apoio à Promoção de Vinhos em Mercados de Países Terceiros, adiante designado Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de Dezembro, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, de acordo com o presente aviso de abertura, definido pela Comissão de Gestão a que se refere o art.º 2.º do referido Regulamento e divulgado através da Internet, nomeadamente na página electrónica do IVV,IP, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP,IP).

O presente aviso para apresentação de projectos é definido nos seguintes termos:

#### **1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Artigo 10º do Regulamento (CE) nº 479/2008, do Conselho, de 29 de Abril de 2008.
- Artigos 4º e 5º do Regulamento (CE) nº 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho.
- Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de Dezembro.

#### **2. OBJECTIVOS**

- Estabelecer uma estratégia coerente e eficaz de promoção em mercados de países terceiros, dando aos operadores económicos a possibilidade de explorar novos mercados e reforçar a presença noutros;
- Aumentar a penetração dos vinhos com Denominação de Origem (DO) e vinhos com Indicação Geográfica (IG) originários de Portugal;
- Posicionar os vinhos portugueses num patamar de reconhecida qualidade, correspondendo a um segmento de preços médio, médio alto e alto, elevando o valor acrescentado das exportações;
- Combater a progressiva e forte concorrência dos países do novo mundo, nos mercados anteriormente dominados pelos vinhos europeus e nos novos mercados estratégicos;
- Contribuir favoravelmente para o crescimento das exportações de vinhos portuguesas.



### **3. TIPOS DE MEDIDAS**

As medidas passíveis de apoio, no âmbito do presente concurso são as constantes do artigo 3.º do Regulamento.

A medida “*Estudos de mercado necessários para a expansão das saídas comerciais*” apenas é passível de apoio quando integrada num projecto que inclua outras medidas.

### **4. VINHOS ABRANGIDOS**

São abrangidos por este apoio os vinhos produzidos no território nacional, desde que se destinem ao consumo humano directo e estejam integrados numa das seguintes tipologias:

- Vinhos com Denominação de Origem (DO);
- Vinhos com Indicação Geográfica (IG).

### **5. BENEFICIÁRIOS**

Podem beneficiar do apoio os beneficiários constantes do artigo 6º do Regulamento.

### **6. MERCADOS PRIORITÁRIOS**

Os mercados prioritários para a execução dos projectos de promoção são os constantes no Anexo I do Regulamento, não obstante o previsto no n.º 3 do artigo 4.º.

### **7. DURAÇÃO DOS APOIOS**

O apoio concedido a um projecto apresentado por um determinado beneficiário, para acções a executar num determinado país terceiro, não pode ultrapassar a duração de 3 anos. A contagem da duração do período de apoio inicia-se na data da primeira despesa elegível.

### **8. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

São as constantes do artigo 9.º e do Anexo II do Regulamento.

### **9. FORMALIZAÇÃO DOS PROJECTOS**

Os projectos são elaborados de acordo com a estrutura dos formulários e respectivos anexos, disponíveis em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>.

Os projectos são obrigatoriamente apresentados em português, na sede do IVV, I.P, em papel e em suporte electrónico editável, dentro dos prazos aplicáveis.



As regras a seguir para a apresentação e preenchimento dos projectos são as constantes no “*Caderno de Linhas Orientadoras para a Apresentação e Selecção de Projectos*” e também nos Guias do Formulário de Candidatura, disponíveis em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>.

## **10. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DOS PROJECTOS**

A avaliação e a selecção dos projectos são efectuadas de acordo com a metodologia de apuramento do mérito dos projectos (MP), determinado de acordo com as disposições do artigo 12.º e do Anexo IV do Regulamento.

A experiência na exportação ou na implementação/execução de campanhas de promoção é um critério a ponderar na avaliação dos projectos.

## **11. TAXAS DE APOIO**

A taxa de apoio comunitário e a taxa de apoio nacional, quando aplicável, respeitando as disposições legais em matéria de auxílios de Estado, são as constantes do artigo 10.º e do anexo III do Regulamento.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

## **12. CONCESSÃO DO APOIO**

As regras para a concessão do apoio são as constantes dos artigos 13.º a 23.º do Regulamento.

A opção pela forma de pagamento do apoio a ser concedido no exercício financeiro de 2009 (16 de Outubro de 2008 a 15 de Outubro de 2009), é transmitida pelos beneficiários ao organismo pagador (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.), no prazo de cinco dias úteis após ter recebido a comunicação referida no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental comunitária afecta ao presente aviso é de 9 milhões de euros, não podendo exceder, no exercício financeiro de 2009, o montante de 3 milhões de euros.



#### 14. PRAZOS APLICÁVEIS

Apresentação dos projectos	<b>Início:</b> no primeiro dia útil após a publicitação do Aviso
	<b>Fim:</b> 30.01.2009 (17h 30m)
Comunicação da avaliação e selecção de projectos	A partir de 06.03.2009

#### 15. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Aviso não dispensa a consulta da legislação aplicável e demais documentação técnica de apoio, que pode ser consultada em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos junto do Departamento de Organização, Estudos de Mercado e Promoção (DOEMP) do IVV, I.P.

#### 16. CONTACTOS

**INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.**

Rua Mouzinho da Silveira, 5  
1250-165 LISBOA

Telf.: 213 506 700

Linha Azul: 213 145 033

E-mail: [info@ivv.min-agricultura.pt](mailto:info@ivv.min-agricultura.pt)

Internet: <http://www.ivv.min-agricultura.pt>

***DOEMP – Dep. Org. Est. Merc. e Promoção***

Telefone: 213 506 721

- Eng.<sup>a</sup> Paula Brás

- Eng.<sup>a</sup> Maria Vilarinho

Lisboa, 16 de Dezembro de 2008

A Presidente da Comissão de Gestão

*Edite Azenha*